



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2023

O
..

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO / CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede no(a) com sede no endereço: MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor-Geral, Sr. MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA, nomeado(a) pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, publicada no *DOU* de de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1652602, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. WEBER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.052.858/0001-25, sediado(a) na Avenida Mário Raseira Leinig, nº 398, Lote 02 Quadra 08, Setor F, 78.580-000, em Alta Floresta - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAURO WEBER, conforme atos constitutivos da empresa constantes no Processo nº 23747.000823.2023-10 e outros relacionados e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato n. 01/2024, decorrente do da Dispensa de Licitação nº 40/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 por mais 12 meses, a partir de 06/09/2024 até 06/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor anual de R\$ 12.456,48 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme índice de reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 10/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados em conformidade com o descrito a seguir.

| Grupo | Item | Unidade | Qtde. | Descrição/Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|------|-------------------------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 | Vasilhame com 20 litros | 600 | Água Mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias). Fornecimento da água à base de troca dos vasilhames que serão fornecidos pelo IFMT, os vasilhames deverão estar dentro do prazo | R\$ 18,81 | R\$ 11.286,00 |

| | | | | | |
|--------------|----|-----|---|------------------|---------------------|
| | | | de validade e esta não poderá ser inferior a 30 dias. Estar em conformidade com as resoluções constantes nas portarias nº 387, de 23 de setembro de 2008 e portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999, com registro na ANVISA ou no DNPM. | | |
| 02 | KG | 104 | Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para botijões de 13kg | R\$ 11,25 | R\$ 1.170,00 |
| TOTAL | | | | | R\$12.456,48 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26414/158972

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231674

Elemento de Despesa: 339000

Plano Interno: L2ORLP0101N

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O reajuste será efetuado considerando o índice estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 10/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

As partes declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico, com o uso de plataforma de assinatura digital disponibilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICPBrasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063, de 2020. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio de certificado digital, para todos os fins de direito.

Este instrumento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 1 (uma) via, com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais

Contratado(a):

Contratante:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Weber, ***.800.929-**- Usuário Externo, em 21/08/2024 10:22:32.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 21/08/2024 10:31:34.
- Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG2 - ALF-CCL, em 21/08/2024 10:42:59.
- Robiney Sousa dos Santos Kanela, COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO - ALF-CCC, em 21/08/2024 10:44:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 725286
Código de Autenticação: 21610d4116



TERMO Nº 11/2024 - ALF-CCC/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT